

EMENDA DE PLENÁRIO Nº AO PL Nº 1536/2024

Concede anistia ao pagamento das parcelas mensais de crédito de custeio adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul para pagamentos até dezembro de 2024; suspende o pagamento das parcelas mensais de crédito de investimento e de comercialização adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul pelo prazo de 2 (dois) anos; cria linha de crédito para catástrofes naturais; regulamenta o seguro de renda mínima ao produtor rural atingido por catástrofe.

Acrescenta ao presente Projeto de Lei, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. X. Ficam revogadas:

I - Medida Provisória nº 1.217, de 9 de maio de 2024;

II - Medida Provisória nº 1.224, de 24 de maio de 2024;

III - Medida Provisória nº 1.225, de 24 de maio de 2024.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A intervenção do mercado de importação de arroz pelo Governo, assegurada negativamente pelas MPs supracitadas, afeta sobremaneira a cadeia produtiva deste produto essencial na alimentação do brasileiro. Tem o condão de prejudicar os agricultores do Rio do Sul e de todo o país, ainda mais neste momento de tragédia e calamidade neste estado da federação. Cria ainda instabilidade de preços e desestrutura a capacidade produtiva para a próxima safra, prejudicando também a oferta futura. Ademais, tais MPs poderão nem serem efetivamente votadas, pois poderão cumprir integralmente seus efeitos antes do prazo de apreciação pelo Congresso Nacional. Assim, é fundamental que essa intervenção seja cessada imediatamente.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2024

**Deputada MARCEL VAN HATTEM
NOVO/RS**





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Marcel van Hattem)

Concede anistia ao pagamento das parcelas mensais de crédito de custeio adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul para pagamentos até dezembro de 2024; suspende o pagamento das parcelas mensais de crédito de investimento e de comercialização adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul pelo prazo de 2 (dois) anos; cria linha de crédito para catástrofes naturais; regulamenta o seguro de renda mínima ao produtor rural atingido por catástrofe.

Assinaram eletronicamente o documento CD243232865000, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 2 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

